



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.908

de 17 de Outubro de 2018.

*“Dispõe sobre denominação de próprio público de uso especial.”*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominada como Estação de Tratamento de Esgotos “Professor José Augusto Barros Rego Seydell”, a ETE Samambaia, localizada neste Município de São Pedro – SP, com Latitude 22°33’53,81” e Longitude 47°54’41,90”O .

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício correspondente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário